



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 125 /2022

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDACÃO

Em 10 NOV 2022

*Dispõe sobre alteração em dispositivo subfunção da Educação no Anexo da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei Municipal nº 7.618/2021 e, dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 7.618/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022 – Subfunção da Educação para, onde se lê: SUBFUNÇÃO 782 (Transporte Rodoviário), leia-se: SUBFUNÇÃO 361 (Ensino Fundamental).

**Art. 2º.** A presente lei ainda autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Teófilo Otoni (PPA Lei Municipal nº 7.613/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei Municipal nº 7.617/2021) e, a Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 7.618/2021), na conformidade da alteração proposta nesta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Teófilo Otoni /MG, 10 de novembro de 2022.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 730

DATA: 10/11/22

HORA: 16:43

  
SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

ExmoSr. Presidente,

Demais edis integrantes dessa Douta Casa de Leis,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que *"Dispõe sobre alteração em dispositivo subfunção da Educação no Anexo da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei Municipal nº 7.618/2021 e, dá outras providências"*.

O orçamento público municipal é uma lei sujeita a mutações no transcorrer de sua vigência, a depender do andamento da gestão pública a qual o mesmo esteja vinculado, a depender dos contingenciamentos, despesas extraordinárias e até, das receitas advindas de excessos de arrecadação ou ainda, eventuais equívocos e/ou novos entendimentos na elaboração de suas funções e subfunções orçamentárias.

O Orçamento municipal vigente para o exercício financeiro de 2022, no Município de Teófilo Otoni, doravante ter sido aprovado por essa egrégia Casa Legislativa, foi aprovado com subfunção da área da EDUCAÇÃO em equívoco de entendimento sobre numeração e denominação, segundo entendimento do TCE/MG, sendo esse o motivo da proposição em apreço.

Na oportunidade, solicita observância do Art. 54 da Lei Orgânica do Município, a fim de aplicar o **REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação do presente Projeto de Lei.

Teófilo Otoni/ MG, 10 de novembro de 2022.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni